



Câmara Municipal de São José do Calçado-ES
No dia a dia com o calçadense

LEI N.º 1.446 de 18 de maio de 2007

“Autoriza as escolas públicas municipais a locarem espaços para propaganda nos muros dos estabelecimentos”

O VEREADOR VINÍCIUS SÁ VIANA PIMENTEL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito Municipal, decorrido o prazo do art. 55, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, sancionou e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam as escolas públicas municipais autorizadas a locarem espaços para propagandas nos muros dos respectivos estabelecimentos.

Art. 2º. As propagandas a serem veiculadas não poderão, de forma alguma, tratar de conteúdo político, cigarros, bebidas ou outros produtos nocivos à saúde, jogos ou diversões que atentem contra a moral e os bons costumes.

Art. 3º. Todos os valores arrecadados em razão da locação dos muros das escolas deverão ser obrigatoriamente investidos na mesma, seja para melhorias nas respectivas escolas ou para pagamento de abono ou outra vantagem de caráter eventual aos professores municipais.

Art. 4º. A competência para celebrar os contratos de locação relacionados à presente Lei, bem como para arrecadar os valores deles decorrentes e tudo o mais que a eles for relacionado deverá ser regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José do Calçado, 18 de maio de 2007.



Vinícius Sá Viana Pimentel
Vereador

Praça Cel. José Dutra Nicácio, 130 - Caixa Postal 20
CEP 29470-000 - Telefax:(28)3556-1255 -CNPJ 31.727.175/0001-29
E-mail: camarasjc@yahoo.com.br